COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 129, DE 2022

PROJETO DE LEI N. 77, DE 2022

RECEBIDO EM: 12/04/22 às 11:05
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÃO: Denomina com o nome "Córrego das Lavadeiras" o córrego situado na Praça dos Mosaicos no Município de Cascavel.

PROPONENTE: Vereadora Beth Leal

RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/PSV

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 38 do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto de Lei visa denominar o córrego situado na Praça dos Mosaicos, entre as Ruas natal e Pio XII, no Município de Cascavel de "Córrego das Lavadeiras.

Afirma a justificativa:

> "Esta proposição tem por objetivo homenagear a memória de mulheres que fizeram parte da história do nosso município, mulheres, e mães dedicadas que diariamente dirigiam-se ao Córrego localizado onde é a atual Praça dos Mosaicos. As lavadeiras acessavam o Rio por uma estrada carroçável, que hoje é conhecida como Rua Pio XII, sua história foi registrada em jornais locais, como o Pitoco, em edição n. 1633 de agosto de 2012. Com o crescimento e desenvolvimento da cidade pouco restou do antigo local. O resgate histórico e a preservação e a perpetuação das memórias da história da cidade são nossa responsabilidade, como cidadãos e como representantes da população. Essa proposição, também é uma demanda da população, em especial do Grupo Amigos dos Rios, que atuam de forma ativa na preservação dos recursos hídricos do Município, bem como de familiares de algumas das muitas lavadeiras que utilizaram-se do referido Córrego para lavar as roupas dos familiares. Por tais razões, espero a colaboração dos nobres pares para aprovação deste projeto".

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra qualquer impedimento para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconizam que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

Vejamos:

> **Art. 30.** Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, a matéria abordada está no rol de competências da Câmara Municipal, em seu artigo 28, inciso, prevendo que cabe a essa Casa de Leis legislar sobre o desenvolvimento urbano e o plano diretor.

> **Art. 28**. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor e legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
> VI - diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, plano diretor, plano de controle de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

Ademais, o Plano Diretor de Cascavel, instituído por meio da Lei Complementa n. 91/2017, nominar e sinalizar nome dos cursos d`água está elencada como uma das diretrizes do Plano Diretor:

> **Art. 32** O objetivo de recuperação e da redistribuição da renda urbana decorrente do investimento público será realizado através das seguintes diretrizes:
> II - Qualificar a infraestrutura na área urbana priorizando as áreas deficitárias implementando as seguintes medidas:
> h) Implementar sinalização identificando nomes de vias e cursos d`água.

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei n. 77/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar
Vereador /PSB/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Lei n. 77/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 12 de abril de 2022.

Mazutti
Vereador/PSC

Pedro Sampaio
Vereador /PSC